



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 125/90 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA
E OITO MIL CRUZEIROS "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande =
do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribui-
ções que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz =
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito=
Especial no valor de CR\$398.000,00 (trezentos e noventa e =
oito mil cruzeiros) para suplementação da seguinte Unidade=
Orçamentária:

ÓRGÃO: - Sec. de Obras e Serviço Públicos


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Equipe de Serv. Urbanos-Administração

4110-10 - Obras e instalaçõesCR\$ 398.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, =
será utilizada a provável arrecadação a partir do presente e -
exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 26 DIAS
DO MES DE NOVEMBRO DO ANO DE 1990.-



MARCOS A. R. DEBITIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO



LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL